



## RESOLUÇÃO Nº 142/2023

AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO COLÉGIO BETEL BRASILEIRO, LOCALIZADO NA RUA MAESTRO HEITOR VILA LOBOS, S/N - CIDADE DOS FUNCIONARIOS I, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO BÍBLICO BETEL BRASILEIRO - CNPJ 09.132.432/0067-57.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Processo nº SEE-PRC-2022/25346, aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar, por um período de 6 (seis) meses, conforme estabelece a Resolução 460/2022/CEE-PB, que altera, excepcionalmente o art. 20 da Resolução nº 340/2001/CEE-PB, o funcionamento do Ensino Médio no Colégio Betel Brasileiro, localizado na cidade de João Pessoa-PB, mantida pelo Instituto Bíblico Betel Brasileiro - CNPJ 09.132.432/0067-57.

**Parágrafo único.** Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 23 de fevereiro de 2023.